LEI Nº 2.861, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os arts. 1º e 2º da Lei n.º 2.738, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.738, de 18 de dezembro de 2000, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa VIDOTTO & PERNIA LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Ema, 1845 – Vila Araponguinha, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.456.286/0001-02, uma área de terras com 4.050,00 m², a ser denominada lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-3, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:"

"Pela frente com a Rua Rouxinol, medindo 50,00 m; pelo lado direito com parte do lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-2, medindo 81,00 m; pelo lado esquerdo com o lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-4, medindo 81,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-5, medindo 50,00 m", matriculada sob n.º 17.745 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de artefatos e beneficiamento de madeira e reformas de carrocerias para caminhões".

"Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m², sendo 300,00 m² em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta cidade
Em 22/12/01
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

LEI Nº 2.861, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os arts. 1º e 2º da Lei n.º 2.738, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.738, de 18 de dezembro de 2000, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa VIDOTTO & PERNIA LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Ema, 1845 – Vila Araponguinha, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.456.286/0001-02, uma área de terras com 4.050,00 m², a ser denominada lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-3, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:"

"Pela frente com a Rua Rouxinol, medindo 50,00 m; pelo lado direito com parte do lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-2, medindo 81,00 m; pelo lado esquerdo com o lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-4, medindo 81,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote n.º 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-5, medindo 50,00 m", matriculada sob n.º 17.745 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de artefatos e beneficiamento de madeira e reformas de carrocerias para caminhões".

"Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m², sendo 300,00 m² em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 22 / 12 / 2001
Funcionário